



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.030, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o triênio 1.988/1.990.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 27 de novembro de 1.987, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, para o triênio de 1.988/1.990, constituído pelos anexos integrantes desta Lei e elaborado na forma dos Atos Complementares nos 43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1.969, respectivamente, estima para o período, as despesas de capital em Cz\$. 1.356.250.000,00 (um bilhão, trezentos e cinquenta e seis milhões, duzentos e cinquenta mil cruzados).

Artigo 2º - As Receitas de Capital para execução do programa constante deste Plano Plurianual de Investimentos serão formados pelo superávit dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos e externos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do artigo 11 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - As despesas de capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, dobrar-se-ão na seguinte forma:

(quadro anexo)

q.p.m.c-114/87

DESPESAS POR FUNÇÕES	1.988	1.989	1.990	TOTAL
01 - LEGISLATIVA.....	2.000.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00	7.000.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO...	28.600.000,00	58.450.000,00	114.150.000,00	201.200.000,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA.....	200.000,00	500.000,00	1.000.000,00	1.700.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	32.300.000,00	35.700.000,00	51.600.000,00	119.600.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	119.350.000,00	155.900.000,00	232.800.000,00	508.050.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	169.700.000,00	141.500.000,00	127.000.000,00	438.200.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	7.600.000,00	8.400.000,00	10.800.000,00	26.800.000,00
16 - TRANSPORTE.....	12.200.000,00	20.500.000,00	21.000.000,00	53.700.000,00
T O T A L	371.950.000,00	422.950.000,00	561.350.000,00	1.356.250.000,00





Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

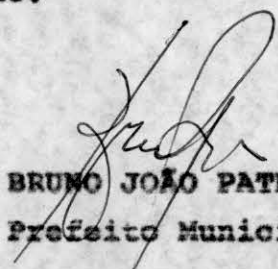
ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 03


Artigo 4º - Quando da elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas para os Projetos e Atividades, podendo em decorrência da alteração da Receita, serem suprimidos, reformulados ou criados novos Projetos e Atividades constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1.989 e 1.990, estimadas a preços de 1.987, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de mil novecentos e oitenta e oito, revogadas as disposições em contrário.


BRUNO JOÃO PATELLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete.


João Amato
Diretor